

# PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - LIberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

#### **Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 927/2025 / SMS.G (100%) PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0073565-8

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90932/2025 / SMS.G ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DETENTORA: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS

CNPJ: 01.148.472/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSETICIDA PIRETRÓIDE A BASE DE DELTAMETRINA 0,2% E

INSETICIDA PIRETROIDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL A BASE DE PRALETRINA 2,5%,

VIGÊNCIA: 06/10/2025 A 06/10/2026

Item: 1 - INSETICIDA PIRETRÓIDE A BASE DE DELTAMETRINA 0,2%

R\$: 90,7100 / FR MARCA:K-OTHRINE 2P

FABRICANTE: ENVU, ENVIRONMENTAL SCIENCE DO BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: SACO C/ 1KG/ SECUNDÁRIA: CX C/ 12 SACOS

REGISTRO: 317890018 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1119500300101042

Item: 2 - INSETICIDA PIRETRÓIDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL A BASE DE PRALETRINA 2,5%

R\$: 225,0000 / UN MARCA:NOKGARD 25 CE

FABRICANTE: BEQUISA IND. QUÍM. DO BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: FR C/ 1LITRO/ SECUNDÁRIA: CX C/ 12FR

REGISTRO: 316060028 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 5119500300101032

#### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

Unidades	Mensal		Anual	
	Item - 1	Item - 2	ltem - 1	Item - 2
SMS	13	33	156	396
TOTAL GERAL	13 FR	33 UN	156 FR	396 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 103.250,76

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 10/10/2025.



# ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 927/2025-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0073565-8 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90932/2025/SMS

Aos 06 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pela Coordenadora de Vigilância em Saúde, senhora MARIANA DE SOUZA ARAUJO, por força da delegação conferida pela Portaria nº 727/2018 - SMS.G e 401/2021-SMS.G, combinado com o art. 29 do Decreto Municipal nº 59.685/2020, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 01.148.472/0001-59, com sede na Rua Potsdam, nº 104, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP. CEP 05318-030. telefone 11-3831-1925. contato@noroestecomercial.com.br, vencedora e adjudicatária do **ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pelo(a) seu(sua) procurador(a). senhor(a) Flávio Maximiano, RG 27.318.820-3, CPF 310.749.628-69, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, sócio diretor, domiciliado na Água Fria, São Paulo/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90932/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 24/09/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE INSETICIDA PIRETRÓIDE A BASE DE DELTAMETRINA 0.2% E INSETICIDA PIRETROIDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL A BASE DE PRALETRINA 2,5%), descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90932/2025/SMS, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020

Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1** O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 - INSETICIDA PIRETRÓIDE A BASE DE DELTAMETRINA 0,2%

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 90,71/UN

**MARCA: K-OTHRINE 2P** 

FABRICANTE: ENVIRONMENTAL SCIENCE DO BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: SACO C/ 1KG/ SECUNDÁRIA: CX C/

12 SACOS

REGISTRO NO M.S: 317890018 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.195.003.001.0104-2

Item 02 - INSETICIDA PIRETRÓIDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL A BASE

**DE PRALETRINA 2,5%** 

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 225,00/UN

**MARCA: NOKGARD 25 CE** 

FABRICANTE: BEQUISA IND. QUÍM. DO BRASIL LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: FR C/ 1LITRO/ SECUNDÁRIA: CX

**C/12FR** 

REGISTRO NO M.S: 316060028 PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 51.195.003.001.0103-2

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos № 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

FLAVIO
Assinado de forma digital por FLAVIO
MAXIMIANO: MAXIMIANO: 31074962
869
31074962869 Dados: 2025.10.06
10:47:13-03'00'



# CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- **4.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
  - **4.1.1.** O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL		ANUAL		
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 01	ITEM 02	
COVISA	13	33	156	396	
TOTAL GERAL	13	33	156	396	

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

COVISA (925218) ALMOXARIFADO DVZ	Avenida Santos Dumont, s/n, DVZ Portaria 2 - logo após o Teatro Alfredo Mesquita (1.770) – Santana – São Paulo/SP - CEP: 02031-020
----------------------------------	--

- **5.3.** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
  - 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade − São Paulo − SP − CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889





- **5.4.** O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
  - **1.4.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- **5.5.** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
  - 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - **5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
  - **5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida,

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos № 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
  - **5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- **5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
  - **5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazêla em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos № 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

FLAVIO
Assinado de forma digital por FLAVIO
MAXIMIANO:
69
MAXIMIANO:
69
MAXIMIANO:310749628
69
Maximiano:3025.10.06
10:49:37-03'00'



- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- **5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- **5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
  - **5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central -CDMEC.
  - 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos № 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

FLAVIO
Assinado de forma digital por FLAVIO
MAXIMIANO:



- **6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
  - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
  - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- **6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
  - **6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade − São Paulo − SP − CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



- acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer 7.7 alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
  - 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
    - comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



- manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
  - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - **b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
  - **8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- **8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
  - **8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - **8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos № 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

FLAVIO
Assinado de forma digital por FLAVIO
MAXIMIANO: MAXIMIANO: 31074962
31074962869
Dados: 2025.10.06
10:50:46-03'00'



- **8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- **8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- **8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, Rua Doutor Siqueira Campos, 172 5º andar Liberdade São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
  - 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
  - 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos № 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

FLAVIO

Assinado de forma digital por FLAVIO

MAXIMIANO: MAXIMIANO: 31074962

31074962869

Dados: 2025.10.06 10:50:57-03'00'



- **9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- **9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- **9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- **9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- **9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- **9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
  - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- **10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos № 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.



## MARIANA DE SOUZA ARAUJO COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### **DETENTORA**:

**FLAVIO** 

69

Assinado de forma digital por MAXIMIANO:310749628 FLAVIO MAXIMIANO:31074962869 Dados: 2025.10.06 10:51:40 -03'00'

NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP

Nome: Flávio Maximiano

R.G: 27.318.820-3 CPF: 310.749.628-69

#### Testemunhas:

Assinado de forma Marilia digital por Marilia Fernanda Fernanda Costa Dados: 2025.10.07 Costa 10:22:40 -03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

**R.G**: 26.398.100

Assinado de forma digital Rosilda por Rosilda Gonçalves Gonçalves Brum Dados: 2025.10.07 Brum 10:23:01 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4



## ANEXO I Termo de Referência

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSETICIDA PIRETRÓIDE A BASE DE DELTAMETRINA 0,2% E INSETICIDA PIRETROIDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL A BASE DE PRALETRINA 2,5%)

## ITEM 01 - INSETICIDA PIRETRÓIDE A BASE DE DELTAMETRINA 0,2%

Inseticida piretróide com o princípio ativo a base de deltametrina, formulação pó, Concentração de i.a.: p.a. Deltametrina 0,2% p/p Inertes: Carbonato de Cálcio 99,8% p/p (constar informação em ficha técnica), acondicionado exclusivamente em saco de 1kg. Prazo de validade não inferior a 2/3 da validade total na data da entrega. O produto deverá possuir registro junto a ANVISA.

**APRESENTAÇÃO:** sacos de 1kg. Embalagem individual e resistente de modo a assegurar a proteção do produto até o término de sua utilização. Deve conter de forma legível e indelével as seguintes informações sobre o produto: dados de identificação; procedência; número do lote; data de fabricação, data de validade ou prazo de validade; instruções de uso.

CÓDIGO SUPRI: 11.195.003.001.0104-2

# ITEM 02 - INSETICIDA PIRETRÓIDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL A BASE DE PRALETRINA 2,5%

Inseticida piretróide, de venda restrita a empresas especializadas, com o princípio ativo Praletrina, na forma de concentrado emulsionável (CE), na concentração de 2,5% p/p, com efeito fulminante imediato (alta capacidade de "knock down"), acondicionado em frascos plásticos de 1 litro.

**APRESENTAÇÃO:** sacos de 1kg. Embalagem individual e resistente de modo a assegurar a proteção do produto até o término de sua utilização. Deve conter de forma legível e indelével as seguintes informações sobre o produto: dados de identificação; procedência; número do lote; data de fabricação, data de validade ou prazo de validade; instruções de uso.

CÓDIGO SUPRI: 51.195.003.001.0103-2

#### PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias corridos, contados da retirada/recebimento da Nota de Empenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos № 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

FLAVIO

Assinado de forma digital por FLAVIO

MAXIMIANO: MAXIMIANO: 69

31074962869

Assinado de forma digital por FLAVIO

MAXIMIANO: 310749628
69

31074962869

10:52:23 - 03'00'



# **CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1. Deve ser apresentada a Ficha Técnica do produto, com todas as suas especificações.
- O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 2 anos.
- No ato da entrega, o produto deve estar com pelo menos 2/3 do prazo de validade. 3
- Poderá ser requisitada, à critério da unidade requisitante amostra para análise. Em sendo requisitada, uma amostra deverá ser enviada em até 5 (cinco) dias úteis após a indicação do certame, para a Divisão de Vigilância em Saúde (DVZ), no Núcleo de Vigilância, Controle e Prevenção de Fauna Sinantrópica (NVSIN), localizado na Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo/SP, CEP 02031-020, Sala 24, aos cuidados de Gladyston Carlos Vasconcelos Costa, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00. O produto ofertado será aprovado após análise da amostra. Devem ser cumpridas as seguintes exigências:
- a) comprovação das características apontadas na Ficha Técnica do produto;
- b) requisitos solicitados no Item " Apresentação".
- A Unidade Requisitante tem o prazo de até 5 dias (úteis) para encaminhar o laudo/parecer técnico para a respectiva Comissão de Pregão e Licitação/COVISA, após o recebimento da amostra indicada no item 3.4.
- A unidade requisitante poderá a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.
- No caso de constatação de irregularidade no produto ofertado, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado.
- Na Nota Fiscal deve estar discriminado para cada número do lote, a data de validade e a quantidade do produto entregue.

#### PENALIDADES:

- São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do a) cumprimento da obrigação; e/ou,
- manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; a)
- Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com b) a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



- 3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- **4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- **4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- **4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- **4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- **4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- **4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- **4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 Diretoria de Suprimentos, Rua Doutor Siqueira Campos, 176 5º andar Liberdade São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- **6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- **6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos № 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889



por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da <u>Lei Federal nº 14.133, de</u> 2021.

**8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **FISCAIS DO CONTRATO:**

Gladyston Carlos Vasconcelos Costa - RF 730782-9 Rafael Salim Nassar - RF 8064954

### **LOCAL DE ENTREGA:**

- Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses, localizado na Avenida Santos Dumont, s/n, DVZ Portaria 2 logo após o Teatro Alfredo Mesquita (1.770) Santana São Paulo/SP CEP: 02031-020, Telefone: (11) 2974-7846/47 de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) das 9h às 15h.
- Deve ser realizado prévio agendamento da entrega por meio dos telefones (11) 2974-7846/47.
- A não confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 24 horas, do envio das mesmas, implicará no aceite da contagem do prazo, a partir da data de envio da mesma por e-mail.

#### **CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL		ANUAL	
	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 01	ITEM 02
COVISA	13	33	156	396
TOTAL GERAL	13	33	156	396

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Rua Dr. Siqueira Campos № 172, 5° andar, Liberdade — São Paulo — SP — CEP 01509-020 Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

FLAVIO Assinado de forma digital por FLAVIO MAXIMIANO: 69 Bados: 2025.10.06 10:53:05 -03'00'



#### CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

### Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 01.148.472/0000-00 Data: 06/10/2025

Razão Social: NOROESTE COMERCIAL DE Hora: 10:55:16

SUPRIMENTOS LTDA

Número de Controle: 2025-1006-0299-9380

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2025-1006-0299-9380.

06/10/2025 10:55:16 Página 1 de 1



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 01.148.472/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:26:51 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **7B3A.1F23.B41C.49D3** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.148.472/0001-59

Razão
Social:

NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP

Endereço: R DOUTOR JOSE ELIAS 322 / ALTO DA LAPA / SAO PAULO / SP / 05083-

030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/09/2025 a 11/10/2025

**Certificação Número:** 2025091203280096222877

Informação obtida em 19/09/2025 16:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br